



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito autorização de V. Exa. para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de salgados, sanduíche e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, conforme termo de referência e documentos que o acompanham, documentação, minuta contratual, comprovação de valor de mercado, disponibilidade financeira e orçamentária que seguem em anexo.

1. OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação se justifica para atendimento às necessidades dos servidores da Administração em trabalho fora da zona urbana, bem como atender as necessidades em coffee break caso haja cursos, workshops ou palestras a fim de qualificar, atualizar ou reciclar os servidores. Os itens também serão utilizados em pequenas recepções da Administração como visitas de autoridades no Município e eventos oficiais.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

Tal ato motivou a deflagração do Processo de Licitação 017/24, Pregão Eletrônico 002/24, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de hortifruti, gêneros alimentícios, bebidas e condimentos, frios, derivados do leite, carne, congelados, água mineral, pães, produtos de confeitaria, salgados e lanches.

Conforme se depreende da ATA da Sessão, alguns itens foram fracassados ou desertos. Em pesquisa com fornecedor da região, obteve-se proposta mais vantajosa do que da média orçada quando da pesquisa de preço para o pregão mencionado. Por essa razão, em face do princípio da economia e eficiência, a realização de dispensa de licitação se torna mais viável do que a abertura de novo processo licitatório.

3. PRAZO: 08 meses

4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO: setembro de 2024.

5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO: abril 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

a) Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: dispensado

b) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Secretária Municipal de Assistência Social Juliana Maria Bianchetti, Secretário Municipal de Saúde Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula, Secretária Municipal de Educação Sra. Lidiane de Araújo Gava e Silva, Secretária



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sr. Marcos Paulo de Moura.

c) Responsáveis pela matriz de risco, se houver: não há

d) Gestor do objeto: Secretária Municipal de Assistência Social Juliana Maria Bianchetti, Secretário Municipal de Saúde Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula, Secretária Municipal de Educação Sra. Lidiane de Araújo Gava e Silva, Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sr. Marcos Paulo de Moura.

e) Fiscal Administrativo do Objeto: Superintendente de Logística e Materiais, Sr. Fábio José de Souza.

f) Fiscal Técnico do Contrato: Nutricionista do município, Sra. Karina Aparecida da Silva Nascimento

8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

a) Agente de Contratação: Sra. Tainara Vitória dos Santos Ramos

b) Equipe de Apoio : Sra. Ana Carolina Rodrigues de Oliveira e Sr. Ramon Martins Lopes.

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

Juliana Maria Bianchetti
Secretária Municipal de Assistência Social

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CENTO	40	Esfirra de Carne Tipo Coquetel pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
02	CENTO	40	Empadinha Recheada Diversos Tipos de Recheio pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
03	CENTO	40	Cigarrete de Presunto e Queijo pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
04	CENTO	40	Pastel Frito Recheado Diversos Sabores pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
05	UNID.	500	Mini Hambúrguer Mini pão de batata, bife de hambúrguer bovino, alface, tomate, milho e batata palha	R\$6,00	R\$3.000,00
06	CENTO	40	Croissant de Frango e Pizza pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
07	Kg	100	Casadinho de Doce de Leite pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$33,00	R\$3.300,00
08	UNID	900	Sanduíche Natural Composto por 2 fatias de pão forma ou pão de forma integral de 50g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. (Pesando aproximadamente 200g cada).	R\$8,90	R\$8.010,00

TOTAL: R\$30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)

JUSTIFICATIVA

A solicitação se justifica para atendimento às necessidades dos servidores da Administração em trabalho fora da zona urbana, bem como atender as necessidades em coffee break caso haja cursos, workshops ou palestras a fim de qualificar, atualizar ou reciclar os servidores. Os itens também serão utilizados em pequenas recepções da Administração como visitas de autoridades no Município e eventos oficiais.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

Tal ato motivou a deflagração do Processo de Licitação 017/24, Pregão Eletrônico 002/24, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de hortifrut, gêneros alimentícios, bebidas e condimentos, frios, derivados do leite, carne, congelados, água mineral, pães, produtos de confeitaria, salgados e lanches.

Conforme se depreende da ATA da Sessão, alguns itens foram fracassados ou desertos. Em pesquisa com fornecedor da região, obteve-se proposta mais vantajosa do que da média orçada quando da



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



pesquisa de preço para o pregão mencionado. Por essa razão, em face do princípio da economia e eficiência, a realização de dispensa de licitação se torna mais viável do que a abertura de novo processo licitatório.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de materiais de consumo, bem comum, de rotina, sendo estes necessários para atendimento às secretarias municipais, em atendimento a programas e atividades das secretarias solicitantes, lanches e café para os funcionários. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades e da administração, sendo necessária assim a presente contratação.

EMBASAMENTO LEGAL

Arts. 72 e 75, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

Foram utilizadas as cotações que serviram de base à pesquisa de preço do pregão supramencionado e também foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação. Realizaram-se, ainda, consultas em Banco de Preços Públicos – **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, onde destas pôde-se averiguar que os valores propostos para execução do objeto são condizentes com o valor de mercado.

DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Foram orçados valores junto a empresas do ramo que fornecem estes produtos no Município e conhecem a realidade local, e também consulta de contratações semelhantes no PNCP, comprovando-se o valor de mercado. A vasta pesquisa e a existência de prestador que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas, a empresa ADAUTO JOSÉ DE ALMEIDA, CNPJ 49.107.670/0001-09 foi a que apresentou a melhor proposta levando em consideração os preços ofertados, bem como disponibilidade para pronta-entrega do objeto no prazo solicitado.

DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável e em conformidade à descrição do Termo de Referência.

Não poderá haver subcontratação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social Juliana Maria Bianchetti, Secretário Municipal de Saúde Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula, Secretária Municipal de Educação Sra. Lidiane de Araújo Gava e Silva, Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sr. Marcos Paulo de Moura.

Atuará como Fiscal Administrativo do Contrato: Superintendente de Logística e Materiais, Sr. Fábio José de Souza.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, funcionários, transporte, e demais despesas.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, itens que não atendam às especificações e as necessidades da Administração Municipal, devendo os mesmos serem refeitos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento dos produtos correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.04.122.0002.2.027.3.3.90.30.00- Ficha 085
02.003.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.30.00 – Ficha 138
02.003.001.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00 – Ficha 163
02.003.001.12.365.0011.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha 205
02.004.001.10.122.0036.2.198.3.3.90.30.00 – Ficha 275
02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 – Ficha 282
02.004.001.10.301.0032.2.186.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 298
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 – Ficha 307
02.007.001.08.122.0002.2.143.3.3.90.30.00 – Ficha 515
02.007.001.08.244.0028.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 543
02.009.000.13.122.0002.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha 612
02.009.000.13.392.0018.2.063.3.3.90.30.00 – Ficha 639
02.009.000.13.695.0018.2.229.3.3.90.30.00 – Ficha 653
02.009.000.13.695.0019.2.068.3.3.90.30.00 – Ficha 658

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos;
- Documentos das empresas:
- a) Contrato Social;
- b) Documento do sócio;
- c) CNPJ;
- d) Certidão de regularidade Municipal, válida até 26/01/2025;
- e) Certidão de regularidade Estadual, válida até 27/10/2024;
- f) Certidão de regularidade Federal, válida até 25/01/2025;
- g) Certidão de regularidade FGTS, válida até 22/09/2024;
- h) Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 25/01/2025;
- i) Certidão de Falência, emitida em 29/07/2024;
- j) Certidão negativa Correccional, válida até 28/08/2024;
- j) Alvará Sanitário válido até 03/04/2025;
- k) Contrato de profissional habilitado;
- l) Atestado de Capacidade Técnica;
- m) Declaração Múltipla;
- Adequação orçamentária e financeira



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- Minuta contratual
- Parecer Jurídico

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

Juliana Maria Bianchetti
Secretária Municipal de Assistência Social

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Das: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governadoria e Gestão, Assistência Social e Cultura

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Data: 05/09/2024

As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Governadoria e Gestão, Assistência Social e Cultura, através de seus respectivos secretários, vêm solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, no valor total estimado de **R\$30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais):**

Juliana Maria Bianchetti
Secretária Municipal de Assistência Social

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA
ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Declaramos para fins de cumprimento do art.16 da Lei Complementar de nº.101, de 04 de maio de 2000, que:

Atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governadoria e Gestão, Assistência Social e Cultura informo que existe dotação orçamentária para a abertura de processo de dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, no valor total estimado de **R\$30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)**, encontrando-se adequada na seguinte dotação orçamentária:

02.002.000.04.122.0002.2.027.3.3.90.30.00- Ficha 085
02.003.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.30.00 – Ficha 138
02.003.001.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00 – Ficha 163
02.003.001.12.365.0011.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha 205
02.004.001.10.122.0036.2.198.3.3.90.30.00 – Ficha 275
02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 – Ficha 282
02.004.001.10.301.0032.2.186.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 298
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 – Ficha 307
02.007.001.08.122.0002.2.143.3.3.90.30.00 – Ficha 515
02.007.001.08.244.0028.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 543
02.009.000.13.122.0002.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha 612
02.009.000.13.392.0018.2.063.3.3.90.30.00 – Ficha 639
02.009.000.13.695.0018.2.229.3.3.90.30.00 – Ficha 653
02.009.000.13.695.0019.2.068.3.3.90.30.00 – Ficha 658

Mariane Neto
Contadora

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA FINANCEIRA

Atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Governadoria e Gestão, Saúde, informo que o registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, informo que não gera obrigatoriedade de disponibilidade financeira para a realização do procedimento licitatório por se tratar de mera expectativa de contratação. Ressalvo na oportunidade que a disponibilidade financeira deverá ser verificada no momento da contratação. A falta de diligência junto a este setor e a consequente impossibilidade de pagamento das despesas são de inteira responsabilidade da Secretaria gestora do Registro de Preços.

Elisângela Maria da Silva Machado
Secretária de Fazenda

Ciente: _____ /_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

DISPENSA Nº ____/2024

LEI 14.133/21

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 75, inciso III a e b da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de licitação do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos.

1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogada. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Governadoria e Gestão, Saúde, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)**.

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Dispensa em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Contactar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através das Secretarias solicitantes, por meio de seus respectivos Secretários, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.



- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

7.2 - O prazo de entrega será:

7.2.1 - Para produtos de panificação e lanches: entrega diária;

7.2.2 - Os demais produtos serão solicitados de acordo com a demanda dos eventos/reuniões das Secretarias, e deverão ser solicitados no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

OBS: Caso o licitante vencedor da licitação possua sede no Município de Alfredo Vasconcelos/MG os itens poderão ser retirados diretamente no seu estabelecimento mediante prévio agendamento.

7.3 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência.

7.4 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.5 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.6 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.10 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.11 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.12 - Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.13 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.04.122.0002.2.027.3.3.90.30.00- Ficha 085
02.003.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.30.00 – Ficha 138
02.003.001.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00 – Ficha 163
02.003.001.12.365.0011.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha 205
02.004.001.10.122.0036.2.198.3.3.90.30.00 – Ficha 275
02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 – Ficha 282
02.004.001.10.301.0032.2.186.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 298
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 – Ficha 307
02.007.001.08.122.0002.2.143.3.3.90.30.00 – Ficha 515
02.007.001.08.244.0028.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 543
02.009.000.13.122.0002.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha 612
02.009.000.13.392.0018.2.063.3.3.90.30.00 – Ficha 639
02.009.000.13.695.0018.2.229.3.3.90.30.00 – Ficha 653
02.009.000.13.695.0019.2.068.3.3.90.30.00 – Ficha 658

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Termo de Referência correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, e consequente reposição no prazo de 48h (quarenta e oito horas). Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;



11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.2 - A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade das secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Vasconcelos, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos
Amarílio Antônio Ferreira
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitações

Após análise quanto à necessidade de futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, constatação de adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e análise jurídica **AUTORIZO** a contratação direta nos termos do arts. 72 e 75, III a e b da Lei 14.133/21

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos 02 dias de agosto de 2024, na Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG autuei a requisição e os documentos que adiante seguem, e para constar fiz esta Autuação. Eu, Tainara Vitória dos Santos Ramos, Agente de Contratação, subscrevi o **Processo Licitatório nº 076/2024, Dispensa nº 032/2024**.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

Tainara Vitória dos Santos Ramos
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, no uso das atribuições legais e, em cumprimento **HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 076/2024, Dispensa de Licitação nº 032/2024**, para a contratação a seguir especificada:

OBJETO: futura e eventual aquisição de salgados, lanches e produtos de confeitaria em atendimento às secretarias do município de Alfredo Vasconcelos, na seguinte conformidade:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CENTO	40	Esfirra de Carne Tipo Coquetel pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
02	CENTO	40	Empadinha Recheada Diversos Tipos de Recheio pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
03	CENTO	40	Cigarrete de Presunto e Queijo pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
04	CENTO	40	Pastel Frito Recheado Diversos Sabores pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
05	UNID.	500	Mini Hambúrguer Mini pão de batata, bife de hambúrguer bovino, alface, tomate, milho e batata palha	R\$6,00	R\$3.000,00
06	CENTO	40	Croissant de Frango e Pizza pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$79,00	R\$3.160,00
07	Kg	100	Casadinho de Doce de Leite pesando no mínimo (50 gramas) cada unidade.	R\$33,00	R\$3.300,00
08	UNID	900	Sanduíche Natural Composto por 2 fatias de pão forma ou pão de forma integral de 50g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. (Pesando aproximadamente 200g cada).	R\$8,90	R\$8.010,00

TOTAL: R\$30.110,00 (trinta mil e cento e dez reais)

Alfredo Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal